



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no exercício de suas atribuições legais, ratificado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em respeito ao disposto no artigo 48 interpretado em consonância com o artigo 2º, ambos da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de maio do corrente ano, e que sanciona e promulga a

## **Lei nº 1.305, de 07 de Junho de 2.018**

### ***“Reajusta os valores atuais de vencimento do pessoal afeto ao Poder Legislativo e dá outras providências”***

*Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga – Biênio 2017-2018*

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 3,00% (três por cento) os atuais valores de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, constantes dos Anexos IV dos Decretos Legislativos n.ºs 32/2010 e 79/2016, com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2.018.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de Junho de 2018.

**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra**  
**Presidente**

**Ver. Antônio Carlos Ticianelli**  
**1º Secretário**

**Ver. Magno Roberto Silva Souza**  
**2º Secretário**